

DECISÃO Nº 405/2011

[\(Decisão nº 405/2011 consolidada\)](#)

Alterações incluídas no texto:

[Resolução nº 023/2022](#)

[Resolução nº 180/2022](#)

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 19/08/2011, tendo em vista o constante no processo nº 23078.012231/11-49, de acordo com o Parecer nº 238/2011 da Comissão de Legislação e Regimentos e a emenda aprovada em plenário,

D E C I D E

aprovar as Normas Referentes às Solenidades de Colação de Grau dos Alunos Concluintes dos Cursos de Graduação na UFRGS, como segue:

TÍTULO I **Dos Formandos**

Art. 1º - A outorga de grau é o ato oficial da Universidade por meio do qual o formando é investido na posse de grau acadêmico a que tem direito por haver integralizado o currículo pleno do respectivo Curso de Graduação.

Art. 2º - Somente poderá ser outorgado grau ao aluno que constar como apto para colação de grau em processo devidamente instruído para a Comissão de Graduação do respectivo curso.

Art. 3º - O formando terá direito a somente uma colação de grau por currículo integralizado, devendo optar por colar grau em uma das seguintes ocasiões:

I - na Solenidade de Colação de Grau; ou

II - em Gabinete da Direção da respectiva Unidade Universitária à qual o curso está vinculado.

§1º - Na impossibilidade de comparecimento pessoal do formando, a colação de grau ocorrerá obrigatoriamente em Gabinete da Direção, sendo permitida a outorga do grau a terceiro investido de procuração específica para tal fim.

§2º - A colação de grau dos formandos dos cursos de educação a distância poderá ocorrer nos respectivos polos, de acordo com o previsto no *caput* deste artigo.

TÍTULO II

Das Datas e do Local da Solenidade

Art. 4º - A data da Solenidade de Colação de Grau dos cursos de graduação será definida junto à Pró-Reitoria de Graduação e ocorrerá através de sorteio.

Parágrafo único. A critério da Pró-Reitoria de Graduação, poderão ser isentos do dispositivo previsto no *caput* deste Artigo cursos de graduação que demonstrarem tal necessidade.

Art. 5º - As Solenidades de Colação de Grau serão realizadas no Salão de Atos desta Universidade e as regras de utilização do espaço físico deverão ser seguidas conforme Portaria da Pró-Reitoria de Extensão.

Parágrafo único. Na impossibilidade de realização das Solenidades de Colação de Grau no Salão de Atos da UFRGS, as mesmas realizar-se-ão em outros auditórios da Universidade, mantida a ordem sorteada pela Pró-Reitoria de Graduação e conforme disponibilidade de espaço físico.

TÍTULO III

Das Comissões de Formatura

Art. 6º - Os prováveis formandos de cada curso e semestre serão representados e coordenados por Comissão de Formatura (ComFor), dotada de autonomia, formada no âmbito dos respectivos cursos a partir de seu antepenúltimo semestre e regida por esta Decisão.

Art. 7º - A Comissão de Formatura será composta pelos seguintes membros:

I - até cinco representantes estudantis, eleitos por seus pares dentre os prováveis formandos;

II - um representante docente indicado pela Direção da Unidade;

III - um representante técnico-administrativo indicado pela Direção da Unidade.

§1º - A Comissão de Formatura contará com suplentes dos representantes previstos neste Artigo, escolhidos da mesma forma dos titulares.

§2º - A Comissão de Formatura elegerá, entre seus membros estudantis, um Coordenador, que a representará no âmbito da Universidade.

§3º - Atendido ao disposto neste Artigo, o Diretor da Unidade, por portaria, designará os membros da Comissão de Formatura.

Art. 8º - A Comissão de Formatura tem as seguintes atribuições junto aos órgãos da Universidade:

I - representar os prováveis formandos do curso e semestre respectivo perante os órgãos da Universidade;

II - acompanhar a tramitação do processo de colação de grau;

III - participar, representando o curso, do sorteio das datas das Solenidades de Colação de Grau;

IV - em conjunto com a Direção da respectiva Unidade, dar conhecimento e buscar a observância às normas da Solenidade de Colação de Grau e de utilização do Salão de Atos.

TÍTULO IV **Da Solenidade de Colação de Grau**

Art. 9º - A Solenidade de Colação de Grau transcorrerá dentro dos padrões de decoro acadêmico e ocorrerá de acordo com o estabelecido no Cerimonial para as Solenidades de Colação de Grau dos Cursos de Graduação, o qual passa a integrar a presente Decisão, sob forma de anexo.

Art. 10 - A Presidência da Solenidade de Colação de Grau caberá ao Reitor ou ao Vice-Reitor e, no impedimento de ambos, ao Diretor ou ao Vice-Diretor da Unidade Universitária à qual o curso se vincule.

Parágrafo único. Nas Solenidades de Colação de Grau dos cursos de educação a distância, no impedimento das autoridades acima referidas, a presidência da mesa será exercida pelo Coordenador do respectivo curso.

Art. 11 - Poderão ser concedidas distinções acadêmicas, premiações de entidades de classe ou empresas relacionadas aos cursos e homenagens, que ocorrerão de acordo com o especificado no Cerimonial para as Solenidades de Colação de Grau dos cursos de graduação.

TÍTULO V **Das Disposições Finais**

Art. 12 - Esta Decisão entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Decisão nº 28/2002-CONSUN e demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2011.

(O original encontra-se assinado.)
CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.

ANEXO DA DECISÃO Nº 405/2011

CERIMONIAL PARA AS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. A mesa da Solenidade será composta pelas seguintes autoridades:

- Reitor ou Vice-Reitor;
- Diretor ou Vice-Diretor da Unidade Universitária;
- Paraninfo(s);
- Professor(es) homenageado(s);
- Técnico-Administrativo ou Funcionário homenageado;
- Assessor Administrativo.

1.1. Poderão também integrar a mesa:

- Coordenador da Comissão de Graduação;
- Coordenador do curso de educação a distância;
- Presidente do Centro Acadêmico;
- Representante de Entidade de Classe.

1.2. Na composição da mesa deverá ser observado o número máximo de quinze lugares.

2. A presidência da Solenidade de Colação de Grau caberá ao Reitor ou ao Vice-Reitor. Na impossibilidade da presença de ambos, caberá a mesma ao Diretor ou ao Vice-Diretor da Unidade Universitária à qual o curso se vincule.

2.1. Nas Solenidades de Colação de Grau dos cursos de educação a distância, no impedimento das autoridades acima referidas, a presidência da mesa será exercida pelo Coordenador do respectivo curso.

3. Os membros da mesa usarão vestes talares, conforme especificado a seguir:

3.1. Reitor ou Vice-Reitor: beca preta e samarra branca;

3.2. Diretor ou Vice-Diretor, Paraninfo(s), Professor(es) homenageado(s), Coordenador da Comissão de Graduação, Coordenador do curso de educação a distância: beca preta e samarra na cor do seu curso;

3.3. Assessor Administrativo: beca preta e samarra na cor do seu curso, ou traje social;

~~3.4. Demais componentes: traje social.~~

~~3.4. Servidor(a) Técnico-Administrativo(a) em Educação homenageado(a): beca preta e samarra na cor do seu curso, ou traje social. **(redação dada pelo Resolução n°023, de 28 de janeiro de 2022)**~~

3.4. Servidor(a) Técnico-Administrativo(a) em Educação homenageado(a), que desejar e desde que tenha concluído curso superior: beca preta e pelerine, faixa e capelo vinculados à cor do seu curso de formação acadêmica; ou traje social. **(redação dada pelo Resolução n°180, de 26 de agosto de 2022)**

3.5 Demais componentes: traje social. ***(incluído pelo Resolução nº023, de 28 de janeiro de 2022)***

4. O Reitor, na Presidência da Solenidade, terá precedência sobre as demais autoridades.

4.1. Única exceção ocorre quando estiver presente o Presidente ou o Vice-Presidente da República, ou seu representante. Neste caso, o Presidente da mesa ceder-lhe-á a presidência da mesma.

4.2. Ministros de Estado, Chefes de Estado estrangeiros, Senadores, Governadores, Deputados e quaisquer outras autoridades ocuparão lugar de honra, ou seja, sentar-se-ão à direita do Presidente da mesa.

5. Participará da Solenidade de Colação de Grau o aluno apto a ser investido na posse do grau acadêmico a que tem direito, por haver integralizado o currículo pleno de seu respectivo Curso de Graduação.

5.1. O aluno que, por necessidade pessoal, já tenha colado grau em Gabinete, poderá participar da Solenidade, apresentando-se no momento da solenidade como já graduado. Neste caso:

- Ingressará no palco com o chapéu de formatura sobre a cabeça, como indicativo da graduação já efetivada;
- Não terá seu nome incluído na ata de colação de grau;
- Não terá seu nome chamado pelo Assessor Administrativo para receber a colação de grau do Diretor da Unidade;
- Poderá, a critério da Direção da Unidade, ter seu nome anunciado após o fechamento da ata de colação de grau, sendo informado que o referido aluno já efetuou a colação de grau em Gabinete.

6. A chamada dos formandos será feita pelo Assessor Administrativo por ordem alfabética ou conforme ordem de afinidade informada pela Comissão de Formatura.

7. O juramento será feito por formando escolhido dentre seus pares.

8. A entrega do diploma será feita, preferencialmente, pelo Paraninfo da turma.

8.1. A critério da Direção da Unidade, o diploma poderá ser entregue:

- pelos pais ou filhos do formando, desde que formado no mesmo curso;
- pelos pais, docentes da UFRGS, independente de sua área de formação.

9. As manifestações individuais dos formandos deverão ser feitas em vídeo, com tempo máximo de duração de 30 (trinta) segundos para cada formando.

9.1. Os formandos poderão optar pela exibição de vídeo coletivo, que será apresentado:

- Antes do início da Solenidade; ou
- Em conjunto com a homenagem aos pais. Neste caso, o vídeo terá duração de até 10 (dez) minutos.

10. A homenagem aos pais, quando houver, não poderá ultrapassar o tempo de 10 (dez) minutos.

11. Homenagens aos integrantes da mesa, quando houver, deverão ser feitas após o encerramento da Solenidade.

12. Os oradores da turma terão o tempo máximo de 10 (dez) minutos para suas manifestações.

12.1. Em Solenidades com 2 (dois) ou mais cursos, o tempo será dividido entre os mesmos.

13. O Reitor ou o Vice-Reitor, o Diretor ou o Vice-Diretor e o(s) Paraninfo(s) terão, cada um, o tempo máximo de 10 (dez) minutos para suas manifestações.

13.1 Em formaturas com 2 (dois) ou mais cursos, o tempo de manifestação do Diretor ou do Vice-Diretor e Paraninfos será dividido entre os respectivos cursos.

14. Os cumprimentos entre os formandos deverão ser feitos após o término da Solenidade.

15. Poderá ser concedida ao formando Láurea Acadêmica ou outra premiação de entidade de classe ou de empresa relacionada ao curso, observando-se os critérios abaixo:

15.1. As entidades de classe ou empresas que concederem premiações aos formandos deverão informá-lo com antecedência ao Assessor Administrativo da Unidade.

15.2. A Coordenação da Comissão de Graduação deverá informar com antecedência ao Assessor Administrativo o nome completo do formando que receberá Láurea Acadêmica.

16. Não serão permitidos *banners* promocionais de empresas ou outro tipo de divulgação nas dependências do local da Solenidade.

17. O representante da entidade de classe ou empresa que conferir prêmio e o premiado não terão direito à manifestação oral.

18. A Solenidade de Colação de Grau poderá ser interrompida ou encerrada pelo Presidente da mesa em caso de comportamento atentatório ao decoro acadêmico ou de inobservância das regras do cerimonial universitário.